



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico apbomretiro@hotmail.com, telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antônio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 O SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o pedido de readequação dos valores contratuais decorre do acompanhamento e atualização periódica dos preços praticados no mercado, conforme documentação constante no protocolo n.º 622/2026;

CONSIDERANDO a redução superveniente dos preços dos combustíveis, fato devidamente comprovado mediante documentação apresentada pela contratada e análise administrativa realizada nos autos;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve observar as variações de mercado, tanto em casos de elevação quanto de redução dos custos do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a adequação do valor contratado representa medida de economicidade e preservação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a presente alteração atende ao interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal em condições compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que permanecem válidos os fundamentos técnicos e jurídicos constantes nos autos do protocolo n.º 622/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR** o Contrato de Aquisição, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecida a necessidade de readequação do valor contratual do item contratado, em razão da redução superveniente dos preços de mercado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

1.2. Em razão da readequação, fica atualizado o valor unitário do item **Óleo Diesel S-500**, conforme demonstrado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR PRIMEIRO ADITIVO	VALOR SEGUNDO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO TERCEIRO ADITIVO
002	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 6,67	R\$ 7,38	R\$ 6,45

1.3. O valor readequado passa a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo aplicável até eventual nova alteração devidamente justificada e formalizada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Adir Antônio Ferri
Sócio Administrador
Contratada